



A campanha institucional “Cada vez mais perto” é uma ação promovida pela Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Nestlé – Nescred, CNPJ 62.562.012/0001-67.

Esta ação será regulamentada pelo presente instrumento, que estabelece os termos e condições para participação e as regras para premiação, sem interferir no regimento interno da Nescred.

1. OBJETIVO

1.1. A campanha “Cada vez mais perto”, promovida pela Nescred, tem como objetivo fortalecer os laços entre a cooperativa e os cooperados, incentivando o engajamento, a celebração do espírito de união e a participação de novos cooperados.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da campanha todos os cooperados ativos da Nescred que cumprirem os seguintes requisitos:

- Estarem em dia com seus empréstimos e capitalizações;
- Terem no mínimo 30 (trinta) dias de associação;
- Possuírem ao menos 1 (uma) capitalização debitada diretamente da folha de pagamento.

2.2. Os seguintes grupos não poderão participar da campanha:

- Associados afastados;
- Dirigentes, conselheiros e colaboradores da cooperativa.

2.3. Novos cooperados poderão participar da campanha desde que cumpram os requisitos mencionados no item 2.1 e finalizem a adesão no período de vigência da campanha.

3. DURAÇÃO DA CAMPANHA

3.1. A campanha terá início em 02 de dezembro de 2024 e término em 18 de dezembro de 2024.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO SORTEIO

4.1. Para participar, os cooperados e interessados deverão acessar o site oficial da Nescred, preencher o formulário da campanha e responder à pergunta: “Qual cooperativa está cada vez mais perto de você?”



4.2. A adesão à campanha só será válida se o formulário for preenchido e enviado até o dia 18 de dezembro de 2024.

4.3. Para novos cooperados, a participação no sorteio está condicionada à finalização do processo de associação dentro do período da campanha.

5. SORTEIO E PREMIAÇÃO

5.1. A campanha contará com o sorteio de 2 cestas de Natal, contendo produtos selecionados para celebrar o fim de ano com os cooperados e suas famílias.

5.2. O sorteio será realizado no dia 19 de dezembro de 2024, e os ganhadores serão divulgados nos canais oficiais de comunicação da Nescred, como site, e-mail marketing, Workplace, WhatsApp e mural informativo.

5.3. As cestas de Natal serão entregues em formato físico, e a logística de entrega será definida pela Nescred após o sorteio.

5.4. Caso o associado sorteado esteja inadimplente, não cumpra os requisitos de participação ou pertença a um dos grupos não elegíveis descritos no item 2.2, ele será desclassificado, e um novo sorteio será realizado.

6. REGRAS GERAIS

6.1. A campanha será válida apenas para participantes que realizarem a inscrição no período de vigência estabelecido neste regulamento. Inscrições fora do prazo serão desconsideradas.

6.2. Os participantes deverão fornecer informações completas e corretas no formulário de inscrição. A Nescred não se responsabiliza por inscrições incompletas ou por problemas técnicos que impeçam a participação.

6.3. Caso seja identificada qualquer tentativa de fraude, má-fé ou descumprimento das regras deste regulamento, o participante será desclassificado, e o prêmio será redistribuído.

6.4. A adesão à campanha implica na aceitação total e irrestrita dos termos estabelecidos neste regulamento.

6.5. O sorteio será realizado por meio da plataforma "sorteador.com" ou equivalente, garantindo a transparência do processo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Nescred se reserva o direito de alterar, suspender ou cancelar a campanha a qualquer momento, mediante aviso prévio aos participantes por seus canais oficiais.

**CADA
VEZ
MAIS
PERTO**



7.2. Este regulamento estará disponível no site oficial da Nescred durante todo o período da campanha e servirá como referência em caso de dúvidas ou controvérsias.

7.3. Os casos omissos ou controvérsias relacionadas à campanha serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Nescred, cujas decisões são definitivas.

7.4. Para mais informações, os cooperados podem entrar em contato com os canais de atendimento da Nescred.

**Este regulamento foi aprovado pela Diretoria Executiva,
e passa a vigorar a partir da data da publicação.**